



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**IBITINGA**

Aqui se vê trabalho com transparência

**LEI Nº 3.585, DE 25 DE ABRIL DE 2012.**

Dispõe sobre alteração dos dispositivos das Leis Financeiras do Município da Estância Turística de Ibitinga, abre crédito especial, dispõe sobre suplementação de dotações do orçamento vigente e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 3.342, de 30 de dezembro de 2009, e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município da Estância Turística de Ibitinga para o quadriênio 2010/2013, fica introduzida a alteração retratada no anexo modificativo que doravante passa a integrar a presente lei:

PROGRAMA	AÇÃO
0019 TECNOLOGIA EQUIPAMENTOS	<u>AÇÃO 2090 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE NATUREZA PERMANENTE.</u>

Art. 2.º Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV, V e VIII, de que trata a Lei nº 3.493, de 29 de junho de 2011, e respectivas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município da Estância Turística de Ibitinga para o exercício financeiro de 2012, fica introduzida a alteração retratada no anexo e demonstrativo modificativo que doravante passa a integrar a presente lei:

PROGRAMA	AÇÃO
0019 TECNOLOGIA EQUIPAMENTOS	<u>AÇÃO 2090 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE NATUREZA PERMANENTE.</u>

Parágrafo Único. As alterações formalizadas em função do contido nos presentes artigos se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

www.ibitinga.sp.gov.br  
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br  
Fone 16.3352.7000  
Fax 16.3352.7001


Prefeitura Municipal  
Rua Miguel Landim, 333  
IBITINGA - SÃO PAULO  
CP 51 - CEP 14940-000  
CNPJ 45.321.460/0001-50



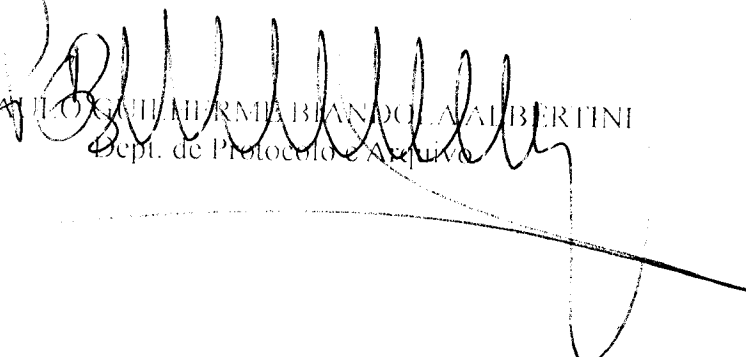
**Art. 3.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 169.695,55 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) destinado a custear despesas com o programa – **0019 – TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS AÇÃO 2435 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE NATUREZA PERMANENTE.**

**Art. 4.º** O valor do crédito especial de que trata o artigo 3º será coberto com recursos provenientes do **CONVÊNIO – PROCESSO SEADS 1301/2009**, firmado entre o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e o Município da Estância Turística de Ibitinga, no valor de R\$ 169.695,55 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

**Art. 5.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei nº 3.559, de 28 de março de 2012.

  
MARCO ANTONIO DA FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 25 de abril de 2012.

  
PAULO GUILHERME BIONDO ALBERTINI  
Dept. de Protocolo e Arquivo